de

me



Coordenador de Planejamento e Gestão, Diretor do Núcleo Recursal, Ouvidor, Membros do Conselho Superior e Coordenadores de Grupos de Atuação Especial de até 15% do subsídio de Procurador de Justiça;

II
Art. 2º. Os incisos III e VI do artigo 2º da Lei Complementar nº 296, de 16 janeiro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2 ^o
1
II
III - Implementação, expansão, atualização e manutenção dos serviços de municação, informática, processamento de dados, recrutamento e treina- ento de pessoal.
IV
V

- VI Outras despesas de custeio, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita do fundo, excetuando-se desta o pagamento de gratificação e encargos com o custeio de pessoal.
 - Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

LEI N. 3.941, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguin-

- Art. 1º. O artigo 31 da Lei nº 3.686, de 8 de dezembro de 2015, com redação dada pela Lei nº 3.769, de 21 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 31. Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II a LIII desta Lei, expressos em Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF-RO, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte."
- Art. 2º. Os Anexos I a XXXIX da Lei nº 3.686, de 2015, com redação dada pela Lei nº 3.769, de 2016, passam a vigorar conforme redação constante dos Anexos I a XXXIX desta Lei.
- Art. 3º. Ficam acrescidos à Lei nº 3.686, de 2015, os Anexos XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII e LIII desta Lei.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

ANEXO I ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA			PORT	`E		POTENCIAL POLUIDOR	TAXA			
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL					
1	PESQUISA MINERAL											
1.1	- Pesquisa mineral com guia	Pesquisa mineral com guia										
2		EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL, PETRÓLEO E GÁS NATURAL										
2.1	- Extração e/ou beneficiamento de carvão mineral	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	Até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	de 100,0001 até 500	acima de 500	ALTO	ANEXO IV			
2.2	- Extração de petróleo e gás natural	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	Até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	de 100,0001 até 500	acima de 500	ALTO	ANEXO IV			



2.3	- Extração e/ou beneficiamento de xisto	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	Até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	de 100,0001 até 500	acima de 500	ALTO	ANEXO IV
2.4	- Extração e/ou beneficiamento de areias betuminosas	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	Até 25	de 25,0001 até 50	de 50,0001 até 100	de 100,0001 até 500	acima de 500	ALTO	ANEXO IV
3			EXTRAÇÃO :	E/OU BENEFIC	IAMENTO DI	E MINERAIS M	ETÁLICOS		
3.1	- Extração e/ou beneficiamento de minério de ferro - fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.2	- Extração e/ou beneficiamento de minério de alumínio – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.3	- Extração e/ou beneficiamento de minério de estanho – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.4	- Extração e/ou beneficiamento de minério de manganês – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.5	- Extração de minérios de metais preciosos – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.6	- Extração de minérios de cassiterita, ouro, wolframita e minerais - fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.7	- Extração e/ou beneficiamento de cobre, chumbo, zinco e de outros minerais metálicos não- ferrosos – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.8	- Extração e/ou beneficiamento de outros minerais metálicos não especificados – fora de recursos hídricos	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO IV
3.9	- Dragas e balsas com bombas de sucção	número de polegadas da bomba de sucção por equipamento	até 4	de 5 a 6	de 7 a 12	de 13 a 14	acima de 15	ALTO	ANEXO XLVIII
3.10	- Extração de ouro em leito de rio	área total requerida ao DNPM em hectares (ha)	Até 50	de 50,01 a 100	de 100,01 a 250	de 250,01 a 500	acima de 500	ALTO	ANEXO V



4	EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS											
4.1	- Extração de areia, cascalho ou pedregulho - em recursos hídricos	nº embarcações	1 até 99999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO VII			
4.2	- Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VIII			
4.3	Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro não destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI			
4.4	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VIII			
4.5	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos não destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI			
4.6	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas à indústria diversa	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI			
4.7	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipstita e outras rochas e minerais associadas para uso na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VIII			
4.8	- Extração de outros minerais não-metálicos não especificados para uso diverso	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI			
4.9	- Extração e/ou beneficiamento de ardósia, filito ou xisto para uso diversos	área útil em hectares (ha)	até 2	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXO VI			
5		E	XTRAÇÃO E	/OU BENEFICL	AMENTO DE	MINERAIS PAI	RA GEMAS					
5.1	- Extração e/ou beneficiamento de Diamante para Gemas	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 3	de 3,0001 até	de 6,0001 até 10	acima de 10	ALTO	ANEXO IX			
5.2	- Extração e/ou beneficiamento de Diamante para uso Industrial ou diversos	área útil em hectares (ha)	até 2	de 2,0001 até	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	ALTO	ANEXO X			
5.3	- Extração e/ou beneficiamento de Minerais para Gemas	área útil em hectares (ha)	até 1	de 1,0001 até 3	de 3,0001 até	de 6,0001 até 10	acima de 10	ALTO	ANEXO XI			
5.4	- Extração e/ou beneficiamento de Minerais Diversos para uso Industrial	área útil em hectares (ha)	até 2	de 2,0001 até	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	ALTO	ANEXO X			



6		FA	ABRICAÇÃO I	DE PRODUTOS	ALIMENTÍCIO	OS DE ORIGEM	ANIMAL		
6.1	- Abate de bovinos e preparação de produtos de carne	Capacidade de abate dia	até 10		De 50,0001 até 300	de 300,0001 até 800	acima de 800	ALTO	ANEXO XII
6.2	- Abate de suínos e preparação de produtos de came	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.3	- Abate de equinos e preparação de produtos de came	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.4	- Abate de ovinos e caprinos e preparação de produtos de came	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.5	- Abate de bubalinos e preparação de produtos de came	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.6	- Abate de aves e preparação de produtos de carne	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.7	- Abate de pequenos animais e preparação de produtos de came	área útil em m²	até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 40.000	acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIII
6.8	- Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
6.9	- Preparação de subprodutos não associado ao abate	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
6.10	- Preparação e conservação do pescado e fabricação de conservas de peixes	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
6.11	- Fabricação de farinhas de cames, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção de sebo	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
7	PROCESS	AMENTO, PRES	SERVAÇÃO E	PRODUÇÃO D	E CONSERVAS	S DE FRUTAS, L	EGUMES E OUTROS	S VEGETAIS	
7.1	- Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
7.2	- Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
7.3	- Produção de sucos de frutas e de legumes	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XIII
8		PROD	OUÇÃO DE ÓI	LEOS E GORDU	RAS VEGETAI	S E ANIMAIS			
8.1	- Produção de óleos vegetais em bruto	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
8.2	- Refino de óleos vegetais	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
8.3	- Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até1.000	de 1.000,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIII
9				PRODUÇÂ	O DE LATICÍN	NIOS			
9.1	- Pasteurização de leite in natura	Capacidade de produção L/Dia	até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	de 40.000,0001 até 60.000	de 60.000,0001 até 100.000	acima de 100.000	ALTO	ANEXO XIV
9.2	- Fabricação de produtos do laticínio	Capacidade de Industrialização L/Dia	até 20.000	de 20.000,0001 até 40.000	de 40.000,0001 até 60.000	de 60.000,0001 até 100.000	acima de 100.000	ALTO	ANEXO XIV
9.3	- Fabricação de sorvetes	área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	MÉDIO	ANEXO XIV



10	MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS											
10.1	- Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII			
10.2	- Moagem de trigo e fabricação de derivados	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII			
10.3	- Produção de farinha de mandioca e derivados	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII			
10.4	- Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII			
10.5	- Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO XIII			
10.6	- Fabricação de rações balanceadas para animais	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII			
10.7	- Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal.	área útil em m²	até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO XIII			
11			:	FABRICAÇÃO	E REFINO DE	AÇÚCAR						
11.1	- Usinas de açúcar	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII			
11.2	- Refino e moagem de açúcar de cana	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até12.000	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII			
11.3	- Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII			
11.4	- Fabricação de açúcar de Stévia	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 12.000	acima de 12.000	ALTO	ANEXO XIII			
12				TORREFAÇÃO	E MOAGEM	DE CAFÉ						
12.1	- Torrefação e moagem de café	área útil em m²	até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MEDIO	ANEXO XIII			
12.2	- Fabricação de café solúvel	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XIII			
13			FABRICA	AÇÃO DE OUT	ROS PRODUTO	OS ALIMENTÍC	ios					
13.1	- Fabricação de biscoitos e bolachas	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII			
13.2	- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII			
13.3	- Produção de balas e semelhantes e de frutas cristalizadas	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII			
13.4	- Fabricação de massas alimentícias	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII			
13.5	- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII			
13.6	- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII			
13.7	- Fabricação de outros produtos alimentícios	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIII			

14	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS										
	Echnics - 2			1	I						
14.1	- Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV		
14.2	- Fabricação de vinho	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV		
14.3	- Fabricação de malte, cervejas e chopes	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV		
14.4	- Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV		
14.5	- Fabricação de refrigerantes	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XV		
15				CU	RTIMENTO						
15.1	- Curtume	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2000	de 2000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XVI		
16		FABRICA	AÇÃO DE ART	TIGOS PARA V	IAGEM E ART	EFATOS DIVER	RSOS DE COURO				
16.1	- Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II		
16.2	- Fabricação de outros artefatos de couro	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II		
17				FABRICAC	ÇÃO DE CALÇA	ADOS					
17.1	- Fabricação de calçados de couro	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II		
17.2	- Fabricação de tênis de qualquer material	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II		
17.3	- Fabricação de calçados de plástico	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II		
17.4	- Fabricação de calçados de outros materiais.	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	de 4.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II		
18	FAI	BRICAÇÃO DE 1	PRODUTOS D	E MADEIRA, C	CORTIÇA E MA	TERIAL TRAN	ÇADO - EXCETO MO	ÓVEIS			
18.1	- Serraria com desdobramento de madeira	área útil em m²	até 5.000	de 5.000 até10.000	de 10.000,0001 até 15.000	de 15.000 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XVII		
18.2	- Serraria sem desdobramento de madeira	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII		
18.3	- Preservação de madeira	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII		
18.4	- Comercio varejista e atacadista de madeira, artefatos e produtos derivados	área útil em m²	até 1.000	de 1,0001 até 3.500	de 3.500,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII		
18.5	 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada 	área útil em m²	até 5.000	de 5.000 até10.000	de 10.000,0001 até 15.000	de 15.000 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XVII		
18.6	- Fabricação de chapas de madeira compensada, prensada ou aglomerada – exceto com desdobro de madeira	área útil em m²	até 1.000	de 1,0001 até 3.500	de 3.500,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII		
18.7	- Produção de casas de madeira pré-fabricadas	área útil em m²	até 750	de 750,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	acima de 6.000	MÉDIO	ANEXO XVII		
18.8	- Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XVII		
18.9	- Fabricação de outros artigos de carpintaria	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XVII		
18.10	- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XVII		
18.11	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado – exceto móveis	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 6.000	de 6.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XVII		
18.12	- Desdobro e processamento de madeira exótica	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO XVII		



19		FABRICAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CARVÃO VEGETAL											
19.1	- Fabricação e beneficiamento de carvão vegetal	N° de fornos	até 3	de 3,0001 até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 35	acima de 35	MÉDIO	ANEXO XVIII				
20		FABRICA	ÇÃO DE CELI	ULOSE E OUTI	RAS PASTAS PA	ARA A FABRIC	AÇÃO DE PAPEL						
20.1	- Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II				
21		F	ABRICAÇÃO	DE PAPEL, PA	PELÃO LISO, O	CARTOLINA E	CARTÃO						
21.1	- Fabricação de papel	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II				
21.2	- Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão	Área útil em m²	Até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II				
22			FABRICA	ÇÃO DE EMBA	LAGENS DE PA	APEL OU PAPE	LÃO						
22.1	- Fabricação de embalagens de papel	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II				
22.2	- Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II				
23		FABRICAÇÃ	O DE ARTEFA	ATOS DIVERSO	OS DE PAPEL, I	PAPELÃO, CAR	RTOLINA E CARTÃO						
23.1	- Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II				
23.2	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II				
24				EDIÇÃ	O E IMPRESSÃ	o							
24.1	- Edição; edição e impressão de jornais, revista e livros	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II				
24.2	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II				
24.3	- Edição; edição e impressão de produtos gráficos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 5.000	acima de 5000	BAIXO	ANEXO II				
25				FABRICAÇÃ	O DE COMBUS	TIVEIS							
25.1	- Fabricação de álcool	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II				
25.2	- Fabricação de biocombustível exceto álcool	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II				



26	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS											
26.1	- Fabricação de cloro e álcalis	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXOII			
26.2	- Fabricação de intermediários para fertilizantes	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXOII			
26.3	 Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos 	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXOII			
26.4	- Fabricação de gases industriais	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXOII			
26.5	- Fabricação de outros produtos inorgânicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXOII			
27			FABRICA	ÇÃO DE PRODI	JTOS PETROQ	UÍMICOS BÁSI	icos					
27.1	- Fabricação de produtos petroquímicos básicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXOII			
27.2	- Fabricação de intermediários para resinas e fibras	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXOII			
27.3	- Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXOII			
28			FAB	BRICAÇÃO DE 1	RESINAS E ELA	ASTÔMEROS						
28.1	- Fabricação de resinas termoplásticas	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II			
28.2	- Fabricação de resinas termofixas	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II			
28.3	- Fabricação de elastômeros	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II			
29		FA	BRICAÇÃO E	DE FIBRAS, FIO	S, CABOS E FI	LAMENTOS CO	ONTÍNUOS					
29.1	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II			
29.2	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II			
30	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS											
30.1	- Fabricação de produtos farmoquímicos	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II			
30.2	- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II			
30.3	- Fabricação de materiais para usos médicos, hospitalares e odontológicos	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II			



10 10 10 10 10 10 10 10	31			FAI	BRICAÇÃO DE	DEFENSIVOS A	AGRÍCOLAS			
Patricicação de ristes, ventriere, desa dist em m² and 250 de 250,000 de 100,000 de 10	31.1		área útil em m²	até 1000			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
2.2.1 Fabricação de sabóne, saboates e desegentes disea dúl em m² até 250 de 250,0001 até 10,000 até 10,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO	31.2		área útil em m²	até 1000			de 10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
22.2 Section of the Continues of the	32	FA	BRICAÇÃO DE	SABÕES, DET	TERGENTES, P	RODUTOS DE I	LIMPEZA E AF	RTIGOS DE PERFUM	ARIA	
2.2.2 Impreza e polimento de graciation de graciatic em m² ané 250 de 250,0001 de 2,000,0001 ané 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO	32.1	sabonetes e detergentes	área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
Patricação de ártigos de ferea útil em m² até 250 de 250,0001 de 250,0000 de 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO	32.2		área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
Fabricação de tintus, vernizes, drea dril em m² até 250 de 250,0001 de 2,000,0001 até 10,000 até 10,000 até 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO de 250,0001 de 2,000,0001 até 10,000 até 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO de 250,0001 de 2,000,0001 até 10,000 até 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO de 250,0001 de 2,000,0001 até 10,000 até 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO de 250,0001 de 2,000,0001 até 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO de 250,0001 de 2,000,0001 até 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO de 250,0001 de 2,000,0001 acima de 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO de 250,0001 de 2,000,0001 acima de 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO de 250,0001 de 2,000,0001 de 2,000,0001 acima de 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO de 250,0001 de 2,000,0001 de 2,000,0001 de 2,000,0001 acima de 30,000 ALTO ANEXO de 250,0001 de 2,000,0001 de	32.3		área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
Fabricação de tintas, ventizes acias acias de a	33		FABRICAÇÃO	DE TINTAS,	VERNIZES, ES	MALTES, LACA	AS, SOLVENTE	S E PRODUTOS AFIN	IS	
33.2 mpression aric 2000 aric 2000	33.1	3	área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
33.3 impermeabilizantes, solventes e drea útil em m² até 250 de 250,0001 até 10,000 até 10,000 até 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO	33.2	,	área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.1 - Fabricação de adesivos e scalarises area útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000,0001 até 30.000 acima de 30.000 ALTO ANEXO	33.3	impermeabilizantes, solventes e	área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.1 - Fabricação de adesivos e selantes area útil em m² até 250 de 250,0001 até 10,000 até 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO	34		FA	BRICAÇÃO D	E PRODUTOS	E PREPARADO	S QUÍMICOS I	DIVERSOS		
34.2 Fabricação de polívoras, explosivos e detonantes area útil em m² até 250 de 250,0001 até 10,000 até 10,000 até 10,000 até 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO	34.1		área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.3 - Fabricação de artigos protécnicos. até 250 até 250,0001 até 10,000 até 10,000 até 30,000 acima de 30,000 ALTO ANEXO	34.2		área útil em m²	até 250	,		10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.4 - Fabricação de catalisadores area útil em m² até 250 até 2.000 até 10.000 10.000,0001 acima de 30.000 ALTO ANEXO	34.3	,	área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.5 - Fabricação de aditivos de uso industrial até 250 até 250,0001 até 2.000,0001 até 10.000,0001 até 30.000 acima de 30.000 ALTO ANEXO	34.4	- Fabricação de catalisadores	área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.6 papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia até 250 até 250 até 2.000 até 2.000,0001 até 10.000 até 30.000 acima de 30.000 ALTO ANEXO	34.5		área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
34.7 Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados área útil em m² até 250 até 2.000 até 10.000 10.000,0001 até 30.000 acima de 30.000 ALTO ANEXO	34.6	papéis e outros materiais e produtos químicos para	área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
35.1 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar até 250 de 250,0001 até 2.000,0001 até 10.000,0001 até 30.000 acima de 30.000 ALTO ANEXO	34.7	químicos não especificados ou	área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
35.1 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar até 250 até 250,0001 até 2.000,0001 até 10.000 até 30.000 acima de 30.000 ALTO ANEXO	35	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA								
35.2 -Recondicionamento pneumáticos de área útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000,0001 até 10.000 10.000,0001 até 30.000 MÉDIO ANEXO	35.1		área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
	35.2		área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
35.3 Fabricação de arteratos diversos de borracha área útil em m² até 250 até 2.000 até 10.000 até 30.000 acima de 30.000 MÉDIO ANEXO	35.3	- Fabricação de artefatos diversos de borracha	área útil em m²	até 250			10.000,0001	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II



				i Estado	de Kondonia				
36			FA	BRICAÇÃO DE	PRODUTOS DI	E PLÁSTICO			
36.1	- Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
36.2	- Fabricação de embalagem de plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
36.3	- Fabricação de artefatos diversos de material plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
37			FABR	ICAÇÃO DE VI	DRO E PRODU	TOS DE VIDRO	•		
37.1	- Fabricação de vidro plano e de segurança	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
37.2	- Fabricação de embalagens de vidro	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
37.3	- Fabricação de artigos de vidro	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
38				FABRICA	ÇÃO DE CIMEN	NTO			
38.1	- Fabricação de cimento	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
				·					
39	F	ABRICAÇÃO D	E ARTEFATO	S DE CONCRE	TO, CIMENTO	, FIBROCIMEN	TO, GESSO E ESTUC	QUE	
39.1	- Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento gesso e estuque	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II

39	I	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE										
39.1	- Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II			
39.2	- Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5000.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II			
40			FA	BRICAÇÃO DE	E PRODUTOS C	ERÂMICOS						
40.1	- Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II			
40.2	- Fabricação de azulejos e pisos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II			
40.3	- Fabricação de produtos cerâmicos refratários	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II			
40.4	- Fabricação de outros produtos cerâmicos não-refratários para usos diversos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II			
41	APARELHA	AMENTO DE PE	DRAS E FABI	RICAÇÃO DE C	AL E DE OUTR	OS PRODUTO	S DE MINERAIS NÃO) METÁLICOS				
41.1	- Britamento, aparelhamento e		até 250	de 250,0001	de 2.000,0001	de 10.000,0001	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II			

41	APARELHA	AMENTO DE PE	DRAS E FABR	RICAÇÃO DE C	AL E DE OUTR	OS PRODUTO	S DE MINERAIS NÃO	METÁLICOS	
41.1	- Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)		até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
41.2	- Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
41.3	- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II



42				INDÚSTRI	A METALÚRGI	CA			
42.1	- Produção de laminados planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.2	- Produção de laminados não- planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.3	- Produção de tubos e canos sem costura	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.4	- Produção de outros laminados não-planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.5	- Produção de gusa	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.6	- Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi-acabados	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.7	- Produção de arames de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	ANEXO II
42.8	- Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados – exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42.9	- Fabricação de tubos de aço com costura - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42.10	- Fabricação de outros tubos de ferro e aço - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
42.11	- Fabricação de produtos siderúrgico não especificado	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
43			ME	TALURGIA DE	METAIS NÃO-	FERROSOS			
43.1	- Metalurgia do alumínio e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
43.2	- Metalurgia dos metais preciosos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
43.3	- Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
44				F	UNDIÇÃO				
44.1	- Produção de peças fundidas de ferro e aço	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
44.2	- Produção de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
45		FABRICA	ÇÃO DE ESTI	RUTURAS MET	ÁLICAS E OBR	AS DE CALDEIRAR	IA PESADA		
45.1	- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
45.2	- Fabricação de esquadrias de metal, associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
45.3	- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
45.4	- Fabricação de obras de caldeiraria pesada	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II



FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS

- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	área útil em m²	até 250			de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos	área útil em m²	até 250			de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
	FORJARIA, ES	ГАМРАR	ІА, МЕТ	CALURGIA D	O PÓ E SERVI	ÇOS DE TRATAME	ENTO DE METAIS		
- Produção de forjados de aço	área útil em m²	até 250			de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
- Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250			de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
- Produção de artefatos estampados de metal	área útil em m²	até 250			de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
- Metalurgia do pó	área útil em m²	até 250			de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
- Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda	área útil em m²	até 250		,	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
	FABRICAÇÃO	DE ARTI	GOS DE	CUTELARIA	A, DE SERRAL	HERIA E FERRAMI	ENTAS MANUAIS		
- Fabricação de artigos de cutelaria	área útil em m²	até 100			de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	área útil em m²	até 100			de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
- Fabricação de ferramentas manuais	área útil em m²	até 250			de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
		FA	BRICAÇ	ÃO DE PROI	OUTOS DIVER	SOS DE METAL			
- Fabricação de embalagens metálicas	área útil em m²	até 250			de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos	área útil em m²	até 250			de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
- Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	área útil em m²	até 250			de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
- Fabricação de outros produtos elaborados de metal	área útil em m²	até 250			de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
F	ABRICAÇÃO DE	MOTOR	RES, BOM	ИВАS, COMP	PRESSORES E	EQUIPAMENTOS D	E TRANSMISSÃO		
de combustão interna, turbinas e o máquinas motrizes não eléti	outras ricas, área útil	em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000) MÉDIO	ANEXO II
- Fabricação de bombas e carn hidráulicos, inclusive peças	neiros área útil	em m²	até 250	até 2.000	até 10.000	até 30.000	acima de 30.000) MÉDIO	ANEXO II
- Fabricação de válvulas, torneis registros, inclusive peças	ras e área útil	em m²	até 250	até 2.000	até 10.000	até 30.000	acima de 30.000) MÉDIO	ANEXO II
inclusive peças	area um	em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000) MÉDIO	ANEXO II
	aic	em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000			acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
	reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central - Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos - Produção de forjados de actefatos de metais não-ferrosos e suas ligas - Produção de artefatos estampados de metal - Metalurgia do pó - Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda - Fabricação de artigos de cutelaria - Fabricação de ferramentas manuais - Fabricação de artigos de de metal para usos doméstico e pessoal - Fabricação de artigos de metal para usos doméstico e pessoal - Fabricação de metal para usos doméstico e pessoal - Fabricação de outros produtos elaborados de metal para usos doméstico e pessoal - Fabricação de válvulos produtos elaborados de metal para usos doméstico e pessoal - Fabricação de válvulos produtos elaborados de metal para usos doméstico e pessoal - Fabricação de válvulos produtos elaborados de metal para usos doméstico e pessoal - Fabricação de válvulos produtos elaborados de metal para usos doméstico e pessoal - Fabricação de válvulos produtos elaborados de metal para usos doméstico e pessoal - Fabricação de válvulas, tornei registros, inclusive peças - Fabricação de compressinclusive peças - Fabricação de válvulas, tornei registros, inclusive peças - Fabricação de compressinclusive peças - Fabricação de equipamento transmissão para fins industria industria minustria de a compressinclusive peças - Fabricação de compressinclusive peças	reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central - Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos FORJARIA, ES FORJARIA, ES - Produção de forjados de aço - Produção de forjados de metal sinão-ferrosos e suas ligas - Produção de artefatos area útil em m² - Metalurgia do pó area útil em m² - Metalurgia do pó area útil em m² - Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda - Fabricação de artigos de cutelaria - Fabricação de artigos de area útil em m² - Fabricação de ferramentas area útil em m² - Fabricação de ferramentas area útil em m² - Fabricação de artigos de ferralidados de ferro, aço e de metalis não-ferrosos - Fabricação de artigos de metal para usos doméstico e pessoal - Fabricação de outros produtos elaborados de metal - Fabricação de outros produtos elaborados de metal - Fabricação de outros produtos de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças - exceto para aviose e verículos rodoviários - Fabricação de bombas e carneiros fiarea útil em m² - Fabricação de bombas e carneiros fiarea útil em m² - Fabricação de bombas e carneiros fiarea útil em m² - Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças - Fabricação de compressores, area útil em serviculos rodoviários - Fabricação de compressores, area útil em serviculos rodoviários - Fabricação de compressores, area útil em serviculos rodoviários - Fabricação de compressores, area útil em serviculos rodoviários - Fabricação de compressores, area útil em serviculos rodoviários - Fabricação de compressores, area útil em serviculos rodoviários - Fabricação de compressores, area útil em serviculos rodoviários - Fabricação de compressores, area útil em serviculos rodoviários - Fabricação de compressores, area útil em serviculos rodoviários - Fabricação de compressores, area útil em serviculos rodoviários - Fabricação de compressores, area útil em serviculos rodoviários	reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central - Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos FORJARIA, ESTAMPAR - Produção de forjados de aço - Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas - Produção de artefatos farea útil em m² até 250 - Metalurgia do pó fração de artefatos e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda FABRICAÇÃO DE ARTI - Fabricação de artigos de cutelaria farea útil em m² até 250 - Fabricação de ferramentas farea útil em m² até 250 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias - Fabricação de artefatos de trefatos farea útil em m² até 250 - Fabricação de artefatos de trefatos farea útil em m² até 250 - Fabricação de artefatos de trefatos de trefatos de trefatos de trefatos de artigos de serralheria, exceto esquadrias - Fabricação de artefatos de trefatos de trefatos de trefatos de artigos de metal para usos doméstico e pessoal - Fabricação de artefatos de trefatos de trefatos de metais não-ferrosos - Fabricação de artefatos de trefatos de metais não-ferrosos - Fabricação de outros produtos elaborados de metal - Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elévicas, inclusive peças reveículos rodoviários evorciulos rodoviários peças reveículos rodoviários peças - Fabricação de bombas e carneiros farea útil em m² - Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças - Fabricação de compressores, farea útil em m² - Fabricação de válvulas, torneiras e farea útil em m² - Fabricação de compressores, farea útil em m² - Fa	reservatórios metalicos e caldeiras para aquecimento central - Fabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos FORJARIA, ESTAMPARIA, MET - Produção de forjados de aço área útil em m² até 250 de metais não-ferrosos e suas ligas - Produção de artefatos área útil em m² até 250 de metais não-ferrosos e suas ligas - Produção de artefatos área útil em m² até 250 de metais não-ferrosos e suas ligas - Produção de artefatos área útil em m² até 250 de tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda - Fabricação de artigos de cutelaria - Fabricação de ferramentas área útil em m² até 250 de serralheria, exceto esquadrias - Fabricação de embalagens metalicas de trefilados de ferro, aço e de metalis não-ferrosos - Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metali para usos doméstico e pessoal - Fabricação de artigos de metal para usos doméstico e pessoal - Fabricação de motores estacionários de laborados de metal - Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças - Fabricação de bombas e carneiros farea útil em m² até 250 - Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças execto para aviões e veículos rodovídiros - Fabricação de bombas e carneiros farea útil em m² até 250 - Fabricação de cutros produtos elaborados de metal motoria estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças execto para aviões e veículos rodovídiros - Fabricação de compressores, inclusive peças - Fabricação de compressores, inclusive peças - Fabricação de cequipamentos de farea útil em m² até 250 - Fabricação de cequipamentos de farea útil em m² até 250 - Fabricação de cequipamentos de farea útil em m² até 250	reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central - Pabricação de caldeiras geradoras de vapor - exceto para aquecimento central e para veículos FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA D - Produção de forjados de aço - Produção de forjados de aço - Produção de forjados de metal area útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Produção de forjados de metal area útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Produção de artefatos estampados de metal area útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Metalurgia do pó area útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA - Fabricação de artigos de cutelaria - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias - Fabricação de ferramentas area útil em m² até 1000 de 1000,0001 até 2.000 - Fabricação de ferramentas area útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias - Fabricação de artigos de metal area útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Fabricação de artigos de metal area útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Fabricação de artigos de metal area útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Fabricação de artigos de metal para usos doméstico e pessoal area útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Fabricação de artigos de metal para usos doméstico e pessoal area útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, area útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, area útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Fabricação de válvulas, torneiras e rea útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Fabricação de compressores, inclusive peças - Fabricação de compressores, área útil em m² até 250 de 250,0001 até 2.000 - Fabricação de compressores, área útil em m² até	Produção de forjados de aço de atelatos estampados de metal Produção de forjados de actil em m² até 250 de 250,0001 até 10,000	Produção de forjados de arefatos estampados de metal rea didi em m² ané 250 de 250,0001 de 2000,0001 de 10,000,0001 ané 30,000 de 2,000,0001 de 10,000,0001 ané 30,000 de 2,000,0001 de 10,000,0001 de 10,000,0001 de 2,000,0001 de 10,000,0001 de 2,000,0001 de 3,000,0001 de	Produção de forjados de aço area sist em m² até 250 até 250,000 até 10,000 até 10,000 acima de 30,000 ac	Produção de forjados de evaluaridade de constitue em a respectado de con



51		I	ABRICA	ÇÃO DE	MÁQUINAS	E EQUIPAM	ENTOS	S DE USO) GERAL				
51.1	- Fabricação de fornos industri aparelhos e equipamentos n elétricos para instalações térmic inclusive peças	ão-	em m²	até 250	de 250,000 até 2.000	1 de 2.000, até 10.0			.000,0001 30.000	acima d	le 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51.2	- Fabricação de estufas elétricas prins industriais - inclusive peças	ara área útil	em m²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000, até 10.0			.000,0001 30.000	acima d	le 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51.3	 Fabricação de máquir equipamentos para transporte elevação de cargas e pessoas inclusive peças 	e área útil	em m²	até 250	de 250,000 até 2.000	até 10.0			.000,0001 30.000	acima d	le 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51.4	 Fabricação de máquinas e aparel de refrigeração e ventilação de industrial - inclusive peças 		em m²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000, até 10.0			.000,0001 30.000	acima d	e 30.000	MÉDIO	ANEXO II
51.5	 Fabricação de outras máquinas equipamentos de uso geral – exc peças 		em m²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000, até 10.0			.000,0001 30.000	acima d	le 30.000	MÉDIO	ANEXO II
52		FABRIC	AÇÃO DI	E GERAD	ORES, TRAN	NSFORMADO	ORES E	Е МОТОІ	RES ELÉTRI	icos			
52.1	- Fabricação de geradores de corre contínua ou alternada, inclusive peç		em m²	até 250	de 250,000 até 2.000	1 de 2.000, até 10.0			.000,0001 30.000	acima d	le 30.000	MÉDIO	ANEXO II
52.2	- Fabricação de transformado indutores, converso sincronizadores e semelhan inclusive peças	res, área útil	em m²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000, até 10.0			.000,0001 30.000	acima d	le 30.000	MÉDIO	ANEXO II
52.3	- Fabricação de motores elétric inclusive peças	os, área útil	em m²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000, até 10.0			.000,0001 30.000	acima d	le 30.000	MÉDIO	ANEXO II
53	FAI	BRICAÇÃO D	E EQUIP	AMENTO	S PARA DIS	FRIBUIÇÃO	E CON	TROLE	DE ENERGI	A ELÉTR	RICA		
53.1	 Fabricação de subestações, quad de comando, reguladores de voltag e outros aparelhos e equipamer para distribuição e controle de energinolusive peças 	em tos área útil	em m²	até 250	de 250,000 até 2.000	1 de 2.000, até 10.0			.000,0001 30.000	acima d	le 30.000	MÉDIO	ANEXO II
53.2	- Fabricação de material elétrico prinstalações em circuito de consumo	ara área útil	em m²	até 250	de 250,000 até 2.000	de 2.000, até 10.0			.000,0001 30.000	acima d	le 30.000	MÉDIO	ANEXO II
54		FAB	RICAÇÃ	O DE FIO	S, CABOS E	CONDUTOR	ES ELI	ÉTRICOS	S ISOLADOS	S			
54.1	- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	rea útil em m²	até 25	()	250,0001 té 2.000	de 2.000,0001 até 10.000		de 00,0001 30.000	acima de	30.000	MÉI	OIO	ANEXO II
55		FABRIC	AÇÃO DI	E MATER	IAL ELÉTRI	CO PARA V	EÍCUL	OS - EXC	CETO BATE	RIAS			
55.1	- Fabricação de material elétrico para veículos - exceto á baterias	rea útil em m²	até 25		250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	10.0	de 00,0001 30.000	acima de	30.000	MÉI	OIO	ANEXO II
56	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS	S PARA USO I	ELÉTRIC			UIPAMENT NÃO ESPEC			LIZAÇÃO E	ALARMI	E E OUTR	OS APAR	ELHOS E
56.1	- Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	rea útil em m²	até 25		250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000		de 00,0001 30.000	acima de	30.000	MÉI	OIO	ANEXO II
56.2	- Fabricação de aparelhos e equipamentos para sinalização e alarme	rea útil em m²	até 25		250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	10.0	de 00,0001 30.000	acima de	30.000	MÉI	OIO	ANEXO II
56.3	- Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos á elétricos	rea útil em m²	até 25	()	250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000		.000,0001 30.000	acima de	30.000	MÉI	OIO	ANEXO II
57			FA	BRICAÇÂ	ÃO DE MATE	ERIAL ELET	RÔNIC	O BÁSIO	co				
57.1	- Fabricação de material á	rea útil em m²	até 25	()	250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000		de 00,0001 30.000	acima de	30.000	MÉI	OIO	ANEXO II



58	FABRICAÇÃO DE APA	ARELHOS E EQUIP	PAMENTOS	DE TELEFONI	A E RADIOTE	LEFONIA E DE	ΓRANSMISSO	RES DE TELI	EVISÃO E 1	RÁDIO
58.1	- Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefônicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de microondas e repetidoras - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.0	000 MI	ÉDIO	ANEXO II
58.2	- Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças 2,0	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.0	000 MI	ÉDIO	ANEXO II
59	FABRICAÇÃO DE APARE	LHOS RECEPTOR	ES DE RÁD	OIO E TELEVIS.	ÃO E DE REPR	ODUÇÃO, GRA	VAÇÃO OU A	MPLIFICAÇÃ	O DE SOM	I E VÍDEO
59.1	- Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.0	000 MI	ÉDIO	ANEXO II
60	FABRICAÇÃO DE APAREL	LHOS, EQUIPAMEN	NTOS E INS	TRUMENTOS I	PARA USOS MI	ÉDICO-HOSPITA	ALARES, ODO	ONTOLÓGICO	S E LABO	RATÓRIOS
60.1	- Fabricação de aparelhos, equipa e mobiliários para ins hospitalares, em consultórios mo odontológicos e para laboratórios	talações édicos e área útil er	m m² até	de 250,0 até 2.0			-	ima de 30.000	MÉDIC	ANEXO II
60.2	- Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30	0.000 MÉ	EDIO	ANEXO II
60.3	- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30	0.000 MÉ	EDIO	ANEXO II
61	FABRICAÇÃO DE APA	RELHOS E INSTRI	UMENTOS 1		ESTE E CONTI OS INDUSTRIA		IVE EQUIPAN	MENTOS PAR	A CONTRO	DLE DE
61.1	- Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle – exceto equipamentos para controle de processos industriais	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30	0.000 MÉ	EDIO	ANEXO II
62	FABRICAÇÃO DE MÁ(QUINAS, APARELH		PAMENTOS DI ONTROLE DO I			EDICADOS A	. AUTOMAÇÃ	O INDUST	RIAL E
62.1	- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30	0.000 MÉ	EDIO	ANEXO II
63	FABRICAÇ	ÇÃO DE APARELHO	OS, INSTRU	JMENTOS E M.	ATERIAIS ÓTI	COS, FOTOGRÁ	FICOS E CIN	EMATOGRÁI	TCOS	
63.1	- Fabricação de aparelhos fotogr e cinematográficos, peças e acess		m² até 250	de 250,000 até 2.000				na de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
63.2	- Fabricação de instrumentos óp peças e acessórios	pticos, área útil em n	m² até 250	de 250,000 até 2.000				na de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
63.3	- Fabricação de material óptico	área útil em n	m² até 250	de 250,000 até 2.000				na de 30.000	MÉDIO	ANEXO II



64			FABRICA	ÇÃO DE CRON	IÔMETROS E R	ELÓGIOS			
64.1	- Fabricação de cronômetros e relógios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II

			,		,				
65	FAI	BRICAÇÃO DE AU	OMÓVEIS				PEÇAS E ACESSÓ	ORIOS	1
65.1	- Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.2	- Fabricação de carrocerias para ônibus	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
65.3	- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
65.4	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.5	- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.6	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.7	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
65.8	- Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
66			CONST	RUÇÃO E REF	PARAÇÃO DE E	EMBARCAÇÕES			
66.1	- Construção e reparação de embarcações de grande porte	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
66.2	- Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
66.3	- Construção de embarcações para esporte e lazer	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
67		FA	BRICAÇÃ	O DE OUTROS	EQUIPAMENT	OS DE TRANSPO	RTE		
67.1	- Fabricação de motocicletas - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
67.2	- Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados - inclusive peça	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II
67.3	- Fabricação de outros equipamentos de transporte	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO II

68				FABI	RICAÇÃO DE A	ARTIGOS DE N	MOBILIÁRIO			
68.1	- Fabricação de móveis com predominância de madeira	área útil em ı	m² at	é 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
68.2	- Fabricação de móveis com predominância de metal	área útil em ı	m² at	é 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
68.3	- Fabricação de móveis de outros materiais	área útil em ı	m² at	é 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
68.4	- Fabricação de colchões	área útil em ı	m² at	é 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
69				FA	BRICAÇÃO D	E PRODUTOS 1	DIVERSOS			
69.1	- Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas	área útil em ı	m² at	é 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.2	- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	área útil em ı	m² at	é 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
69.3	- Cunhagem de moedas e medalhas	área útil em ı	m² at	é 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II
										•
69.4	- Fabricação de instrun musicais, peças e acessórios		til em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,00 até 30.000		0 MÉDIO	ANEXO II
69.5	- Fabricação de artefatos para pesca e esporte	caça, área ú	til em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	-		0 BAIXO	ANEXO II
69.6	- Fabricação de brinquedos e de jogos recreativos	outros área ú	til em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000			00 MÉDIO	ANEXO II
69.7	- Fabricação de canetas, lápis impressoras para máquinas e artigos para escritório		til em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000			0 MÉDIO	ANEXO II
69.8	- Fabricação de aviamentos costura, exceto residencial	para área ú	til em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000			0 MÉDIO	ANEXO II
69.9	- Fabricação de escovas, pino vassouras	céis e área ú	til em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000			0 BAIXO	ANEXO II
69.10	- Fabricação de fósforos de segui	rança área ú	til em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000	de 10.000,00 até 30.000	acima de 30.00	00 MÉDIO	ANEXO II
69.11	- Fabricação de produtos diverso	s área ú	til em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,000 até 10.000			00 MÉDIO	ANEXO II



					e Kondonia				
70				RECICLAGI	EM DE SUCATA	S			
70.1	- Recuperação de materiais metálicos	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
70.2	- Recuperação de materiais não - metálicos	área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II
71		BENEFICIA	AMENTO I	E DISPOSIÇÃO	DE RESÍDUOS	DA CONSTRUÇÃO	CIVIL		
71.1	- Aterro de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	ANEXO XIX
71.2	- Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	ANEXO XIX
71.3	- Estação de transbordo de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	ANEXO XIX
72		TRATAMENT	O E DISPO	OSIÇÃO DE RES	SÍDUOS SÓLIDO	OS DE SERVIÇOS I	DE SAÚDE		
72.1	- Aterro de RSSS (pós tratamento dos resíduos)	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO	ANEXO XIX
72.2	- Tratamento térmico de RSSS	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO	ANEXO XIX
72.3	- Outro tratamento de RSSS, não especificado	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO	ANEXO XIX
72.4	- Entreposto de RSSS	área útil em m²	até 50	de 50,0001 até 150	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	MÉDIO	ANEXO XIX
73	COLE	TA, TRANSPOR	RTE, TRAT	CAMENTO E DI	SPOSIÇÃO DE	RESÍDUOS SÓLID	OS INDUSTRIAIS		
73.1	- Aterro de resíduo solido industrial classe I	área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	ALTO	ANEXO XIX
73.2	- Aterro de resíduo solido industrial classe II	toneladas/mês	até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 2000	de 2000,0001 até 5000	acima de 5000	MÉDIO	ANEXO XIX
73.3	- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe I (perigoso)	volume total de resíduos em m³/mês	até 75	de 75,0001 até 300	de 300,0001 até 3000	de 3000,0001 até 5000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XIX
73.4	Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe II	volume total de resíduos em m³/mês	até 75	de 75,0001 até 300	de 300,0001 até 3000	de 3000,0001 até 5000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIX
73.5	- Outras formas de tratamento de resíduos industriais não especificadas	Área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.0001	Acima de 20.000	ALTO	ANEXO XIX
73.6	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe I	área útil em m²	até 200	de 200,0001 até 500	de 500,0001 até 1000	de 1000,0001 até 5000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XIX
73.7	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II	área útil em m²	até 200	de 200,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XIX
74		T	RATAME	NTO E DISPOSI	ÇÃO DE RESÍD	UOS URBANOS			
74.1	- Aterro sanitário de RSU	quantidade de resíduo em	até 5	de 5,0001 até	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO	ANEXO XIX
74.2	- Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo	toneladas/dia área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XIX
74.3	- Outras formas de tratamento de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO	ANEXO XIX
74.4	- Usinas de compostagem de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	MÉDIO	ANEXO XIX
74.5	- Tratamento térmico de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO	ANEXO XIX

75			TRANSPORTE						
75.1	- Transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químico, exceto transporte interestadual	n. de veículos	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.2	- Transporte ferroviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químicos, exceto transporte interestadual	n. de vagões de carga	1 até 999999	-	-	-	1	ALTO	ANEXO XLVII
75.3	- Transporte hidroviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químico, exceto transporte interestadual	n. de embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.4	- Coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, exceto transporte interestadual	n. de veículos,vagões de carga e embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII
75.5	 Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde 	n. de veículos, vagões de carga ou embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XLVII

76			Т	ERMINAIS, DE	EPÓSITOS E LO	OGÍSTICA			
76.1	- Transporte por dutos (oleodutos, gasodutos, minerodutos etc)	comprimento em Km	até 25	de 25,01 até 50	de 50,01 até 100	de 100,01 até 200	acima de 200	ALTO	ANEXO XX
76.2	- Atracadouro, píer, trapiche ou similares, ancoradouro	comprimento em metros	até 100	de 100,0001 até 250,0001	250,0001 até 1.000	1.000,0001 até 2.500	Acima de 2.500	MÉDIO	ANEXO XXI
76.3	- Marina	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1000	de 1000,0001 até 5000	de 5000,0001 até 10000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XXI
76.4	- Teleférico	comprimento em km	até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XXI
76.5	-Terminal rodoviário de passageiros	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XXII
76.6	- Aeródromo, aeroporto	área total em hectares (ha)	até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 50	acima de 50	ALTO	ANEXO XXIII
76.7	- Heliporto	área total em m²	até 500	de 500,0001 até 1000	de 1,0001 até 5000	de 5,0001 até 10.000	acima de 10.000	ALTO	ANEXO XXIII
76.8	- Porto / Complexo portuário	área total em hectares (ha)	até 2,5	de 2,5001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	ANEXOXXIV
76.9	- Terminal de minérios e derivados	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	ANEXO XXV
76.10	- Terminal de petróleo e derivados	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,000 até 10.000			0.000 ALTO	ANEXO XXV
76.11	- Terminal de produtos químicos e derivados	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,000 até 10.000			0.000 ALTO	ANEXO XXV
76.12	- Terminal de produtos perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,000 até 10.000	de 10.000, até 20.0		0.000 ALTO	ANEXO XXV
76.13	- Terminal de cargas em geral	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,000 até 10.000			0.000 MÉDIO	ANEXO XXV
76.14	- Depósito de embalagens vazias de agrotóxicos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,000 até 1.000	de 1000,0 até 2.00		.000 ALTO	ANEXO XXVI
76.15	- Depósito de agrotóxicos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,000 até 5.000	de 5.000,0 até 10.0		0.000 ALTO	ANEXO XXVII
76.16	Armazém / Depósito de produtos perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,000 até 5.000	de 5.000,0 até 10.00		0.000 ALTO	ANEXO XXVII
76.17	- Posto de abastecimento próprio	capacidade de tancagem em m³	até 45	de 45,0001 até 90	de 90,0001 até 135	de 135,00 até 180		180 MÉDIO	ANEXO XXVII
76.18	Armazém / Secagens de grãos / Silos – com fins comerciais	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,000 até 5.000	de 5.000,0 até 10.0		0.000 BAIXO	ANEXO XXVII

77			СО	NSTRUÇÃO C	IVIL E INFRAE	ESTRUTURA			
77.1	- Rodovias e ferrovias	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XXVIII
77.2	- Abertura de ramal	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XXIX
77.3	- Construção e/ou pavimentação de vias públicas	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XXX
77.4	- Pontes, viadutos e elevados	extensão em km (quilômetro)	até 0,15	de 0,1501 até 0,3	de 0,3001 até 0,5	de 0,5 até 1	acima de 1	MÉDIO	ANEXO II
77.5	- Terraplenagem	área Útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO II
77.6	- Barragens de irrigação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.7	- Barragens de saneamento	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.8	-Outras Barragens não especificadas	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.9	- Canais de navegação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.10	- Canais para drenagem	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.11	- Canais para irrigação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.12	- Retificação de cursos d'água	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100		ANEXO II
77.13	- Canalização de curso d'água	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	ANEXO II
77.14	- Abertura de barras, embocaduras e transposição de bacias	área útil em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até	de 20,0001 até	de 30 até 90	acima de 90	ALTO	ANEXO II
77.15	- Usinas de produção de concreto pré-misturado.	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.0	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
77.16	- Usinas de produção de concreto asfáltico	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.0	acima de 20.000	ALTO	ANEXO II
77.17	- Perfuração de poço tubular profundo	por poço	1 até 9999999	-	-	-	-	MÉDIO	ANEXO XXXI
77.18	- Transposição de corpos d`água	distância em km (quilômetro)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 15	acima de 15	ALTO	ANEXO II
77.19	- Contenção de orla fluvial	distância em km (quilômetro)	até 2	de 2,0001 até	de 5,0001 até	de 10,0001 até 15	acima de 15	MÉDIO	ANEXO II
77.20	- Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0 (uma) hectare	área útil em ha (hectare)	de 1,0001 até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	BAIXO	ANEXO II
77.21	- Unidade prisional	área útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até	de 10,0001 até	de 20,0001 até 50	acima de 50	ALTO	ANEXO II
77.22	- Distribuição de gás canalizado	comprimento em Km	até 5	De5,0001 até 10	De10,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100) ALTO	ANEXO II
77.23	Instalação de torre meteorológica, de televisão, de internet ou de telefonia móvel	número de antenas (unidade)	até 1	de 2 até 4	de 5 até 10	de 11 até 15	acima de 15	BAIXO	ANEXO II



78				SERVIÇOS DE	CUTILIDADE P	ÚBLICA			
78.1	- Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora, interceptores, ETE, emissários etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 25.000	de 25.000,0001 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	ANEXO II
78.2	- Ampliação da rede coletora de esgoto	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	ANEXO II
78.3	- Sistema de Abastecimento de Água (captação, adutora, ETA, rede de abastecimento etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 25.000	de 25.000,0001 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	ANEXO II
78.4	- Ampliação da rede de abastecimento de água	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	ANEXO II
78.5	- Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 10	de 10,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	BAIXO	ANEXO II
78.6	Serviços de tratamento e disposição final de efluentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte		até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II

79				PRODUÇ	ÃO DE ENÉRO	GIA			
79.1	- Micro Central Hidrelétrica - MCH	Potência instalada em MW	até 1	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XXXIII
79.2	Central Geradora Hidrelétrica - CGH	Potência instalada em MW	acima de 1,0001 até 3	-	-	-	-	ALTO	ANEXO XXXIV
79.3	- Pequena Central Hidrelétrica - PCH	Potência instalada em MW	até 3	de 3,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	de 20 ate 30	ALTO	ANEXO XXXV
79.4	Usina Hidrelétrica - UHE	Potência instalada em MW	-	-	-	-	acima de 30	ALTO	ANEXO XXXVI
79.5	- Geração de termo eletricidade a partir de gás natural	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	ANEXO XXXII
79.6	- Geração de termoeletricidade a partir de biomassa	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XXXII
79.7	- Geração de termoeletricidade a partir de combustível fóssil e biodiesel	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	ALTO	ANEXO XXXVII
79.8	- Geração de energia a partir de fonte eólica	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	BAIXO	ANEXO XXXII
79.9	- Geração de energia a partir de fonte solar	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	BAIXO	ANEXO XXXII
79.10	- Estação e Subestação de energia elétrica	área útil em m²	até 5.000	de 5000,0001 até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	ANEXO XXXII
79.11	- Linhas de transmissão / distribuição de energia elétrica	Potência continua KV	até 13,8	69	127	230	500	ALTO	ANEXO XXXVIII

80	EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS										
80.1	- Cemitérios	área útil em ha (hectare)	até 2	de 2,0001 até	de 10,0001até 15	de 15,0001 até 30	acima de 30	ALTO	ANEXO II		
80.2	- Crematório	número de operações/dia	até 4	de 4 até 8	de 8 até 12	de 12 até 30	acima de 30	ALTO	ANEXO II		



81				C	OMÉRCIO				
81.1	Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.2	Depósito de substancias de emprego imediato na construção civil	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.3	Comércio atacadista de bebidas	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.5	Comercio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.6	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II
81.7	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	capacidade de armazenamento (m³)	até 45	de 45,0001 até 90	de 90,0001 até 150	de 150,0001 até 180	acima de 180	MÉDIO	ANEXO XXXIX
81.8	Comercio atacadista e distribuidoras de combustíveis para veículos automotores.	capacidade de armazenamento (m³)	até 150	de 150,0001 até 250	de 250,0001 até 500	de 500 até 750	acima de 750	ALTO	ANEXO XXXIX
81.9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 10	de 10,0001 até 50	de 50,0001 até 75	de 75,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XL
81.10	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO XLI
81.11	- Transportador - Revendedor - Retalhista (TRR)	capacidade de tancagem em m³	até 60	de 60,0001 até 120	de 120,0001 até 180	de 180,0001 até 210	acima de 210	MÉDIO	ANEXO XXXIX
•									
81.12	Comércio de substâncias e produtos químicos e/ou perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XXXIX
81.13	Comercio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	ALTO	ANEXO XXXIX
81.14	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (Com utilização de fornos a lenha)	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO	ANEXO II
81.15	- Shopping Center / Mercados / Supermercado	área útil em m²	até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II

82	SERVIÇOS DIVERSOS do 250 0001 do 500 0001 do 1 000 0001										
82.1	- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II		
82.2	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II		
82.3	- Serviço de lavanderia	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II		
82.4	- Serviço de lavagem a seco	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II		
82.5	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II		
82.6	- Serviços de conserto e recondicionamento de bateria	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II		



82.7	- Serviços de galvanoplastia, metalização, cromagem, niquelagem, purificação de metais e outros.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	ALTO	ANEXO II
82.8	- Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostáticas, lanternagem, funilaria, e pintura de veículos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	ALTO	ANEXO II
82.9	- Serviço de jateamento - exceto com utilização de areia	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	ANEXO II
82.10	- Imunização e controle de pragas urbanas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II
82.11	- Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	ANEXO II
82.12	- Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica)		até 300	de 300,0001 até 750	de 750,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	acima de 3.000	MEDIO	ANEXO II

83				ALOJAN	MENTO E LAZI	ER			
83.1	- Parque temático	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.2	- Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.3	- Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de MotoCross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.4	- Balneários	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.5	- Complexo turístico e de lazer	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	BAIXO	ANEXO II
83.6	- Hotel flutuante	área útil em m²	até 100	de 100,0001 até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO II
83.7	- Restaurante flutuante	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	ANEXO II
83.8	- Alojamento flutuante	área útil em m²	até 100	de 100,0001 até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO II

84		SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS									
84.1	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – com procedimentos complexos	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	ANEXO II		
84.2	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – sem procedimentos complexos	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	ANEXO II		
84.3	- Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e ambientais.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	ANEXO II		
84.4	- Hospitais e clínicas veterinárias	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO II		



85	PARCELAMENTO DO SOLO E ASSENTAMENTOS											
85.1	- Condomínio habitacional horizontal	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO	ANEXO XLII			
85.2	- Condomínio comercial horizontal	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 60	MÉDIO	ANEXO XLII			
85.4	- Condomínio vertical comercial	Nº de comércios	até 10	de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII			
85.5	- Condomínio vertical residencial	N° de apartamentos	até 10	de 10 até 20	de 21 até 50	de 51 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII			
85.6	- Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	área total em hectares (ha)	até 15	de 15 até 50	de 50 até 80	de 80 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII			
85.7	- Regularização de loteamentos já existentes	área total em hectares (ha)	até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	de 30,0001 até 60	acima de 50	MÉDIO	ANEXO XLII			
85.8	- Distrito e pólo industrial	área total em hectares (ha)	até 15	de 15 até 50	de 50 até 80	de 80 até 100	acima de 100	MÉDIO	ANEXO XLII			
85.9	- Projetos de assentamentos e de colonização	área total em hectares (ha)	até 300	de 300,0001 a 500	de 500,0001 a 700	de 700,0001 a 1.000	acima de 1.000	MÉDIO	ANEXO XLII			

86		AGRICULTURA, SILVICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS											
86.1	- Projeto agrícola	área útil em ha (hectare)	até 50	de 50,0001 até 240	de 240,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XLIII				
86.2	- Projetos de silvicultura	área útil em ha (hectare)	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	ANEXO XLIII				
86.3	- Criação de suínos - regime de confinamento – com sistema de manejo de dejetos líquidos	área de galpão em m²	até 700	de 700,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	ANEXO XLIII				
86.4	Criação de bovinos confinados - regime de confinamento – com sistema de manejo de dejetos líquidos	área de confinamento em ha (hectare).	até 3	de 3,0001 até 6	de 6,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XLIII				
86.5	- Criação de outros animais de grande porte confinados - regime de confinamento - com sistema de manejo de dejetos líquidos	área de confinamento em ha (hectare)	até 3	de 3,0001 até 6	de 6,0001 até 10	de 10,0001 até	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XLIII				
86.6	- Avicultura para cria, recria, engorda e/ou abate (frango, codorna, pinto de um dia, e outros)	área de galpão em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 8.000	acima de 8.000	BAIXO	ANEXO XLIII				
86.7	- Criação de aves, exceto galináceos	área de galpão em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 8.000	acima de 8.000	BAIXO	ANEXO XLIII				
86.8	- Cunicultura	área de galpão em m²	até 500.00	de 500,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 2.500	de 2.500,0001 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO	ANEXO XLIII				

87		ATIVIDADES DE IRRIGAÇÃO										
87.1	- Irrigação por Aspersão	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 a 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	ALTO	XLIV			
87.2	- Irrigação Localizada	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 a 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	MEDIO	XLIV			
87.3	- Irrigação Superficial	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 a 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	ALTO	XLIV			
88				ATIVIDA	DES FLOREST	AIS						
88.1	- Manejo Florestal Sustentável	área útil em ha (hectare)	0,0001 a 9999999	-	-	-	-	BAIXO	ANEXO XLVII e ANEXO LII			
88.2	- Manejo Agrossilvopastoril	área útil em ha (hectare)	até 50	de 50,0001 até 240	de 240,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XLVII e ANEXO LII			
88.3	- Manejo Agroflorestal	área útil em ha (hectare)	até 50	de 50,0001 até 240	de 240,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO XLVII e ANEXO LII			

89				AQ	UICULTURA				
89.1	Piscicultura em tanque escavado, represa, barragem ou tanques elevados			,	Vide regulamento	o próprio.		BAIXO	-
89.2	Piscicultura em tanque escavado em APP.	área útil em ha (hectare)		,		BAIXO	-		
89.3	Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas			,	Vide regulamento	o próprio.		BAIXO	-
89.4	Piscicultura em represa ou barragem no leito do corpo hídrico	volume (m³)		,	Vide regulamento	o próprio.		ALTO	-
89.5	Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	área útil em ha (hectare)		,	Vide regulamento	o próprio.		BAIXO	-
89.6	Ranicultura	área útil (m²)	até 500	de 500,0001 até 1.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO II		
89.7	Estação de larvicultura	área útil (m²)	até 500	de 500,0001 até 1.000	acima de 5.000	BAIXO	ANEXO II		

90	CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES								
90.1	Jardim zoológico	Área útil em ha	Até 1	de 1,0001 a 5	de 5,0001 a 10	de 10,0001 a 20	acima de 20	MÉDIO	ANEXO XLV
90.2	Comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos.	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	MÉDIO	ANEXO XLVI
90.3	Criador de passeriformes silvestres nativos - amador	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	Até 100					BAIXO	ANEXO XLVII
90.4	Criador de passeriformes silvestres nativos - Comercial	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLVII
90.5	Criadouro científico de fauna silvestre para fins de pesquisa.	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLV
90.6	Centro de triagem da fauna silvestre	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLV
90.7	Mantenedor de fauna silvestre	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	até 100	de 101 até 300	de 301 até 500	de 501 até 1000	acima de 1000	BAIXO	ANEXO XLV



ANEXO II

Tabelas de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos e atividades em geral (com exceção daqueles especificados nos anexos III a LIII)

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
	Baixo	8	8	8
Mínimo	Médio	10	10	10
	Alto	10	12	12
	Baixo	10	10	16
Pequeno	Médio	10	14	20
	Alto	10	25	40
	Baixo	10	18	25
Médio	Médio	10	30	75
	Alto	10	100	180
	Baixo	10	45	90
Grande	Médio	10	90	150
	Alto	10	180	280
	Baixo	10	90	180
Excepcional	Médio	10	180	320
	Alto	10	300	500

ANEXO III

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 1.1 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Médio	10	10	10
Pequeno	Médio	15	15	15
Médio	Médio	20	20	20
Grande	Médio	25	25	25
Excepcional	Médio	30	30	30



ANEXO IV Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 2 e 3 do ANEXO I (exceto ITEM 3.9).

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
M ínim o	Alto	20	40	150
Pequeno	Alto	30	80	240
M édio	Alto	40	110	350
Grande	Alto	50	150	450
Excepcional	Alto	60	180	550

ANEXO V Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 3.10 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	5	5	10
Pequeno	Alto	5	7	12
Médio	Alto	5	10	15
Grande	Alto	5	15	20
Excepcional	Alto	5	20	25

ANEXO VI Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 4 do ANEXO I(exceto itens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.7)

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	20	30	30
Pequeno	Alto	30	60	60
Médio	Alto	40	90	90
Grande	Alto	50	100	120
Excepcional	Alto	60	120	150

ANEXO VII Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 4.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL	TLP	TLI	TLO
1 31112	POLUIDOR	(em UPFs)	(em UPFs)	(em UPFs)
-	Alto	10	15	50



ANEXO VIII

Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 4.2, 4.4, 4.7 DO ANEXO I

DODTE	POTENCIAL	TLP	TLI	TLO
PORTE	POLUIDOR	(em UPFs)	(em UPFs)	(em UPFs)
Mínimo	Alto	15	25	25
Pequeno	Alto	25	50	50
Médio	Alto	35	70	70
Grande	Alto	40	80	100
Excepcional	Alto	50	100	120

ANEXO IX

Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.1 DO ANEXO I

DODTE	POTENCIAL	TLP	TLI	TLO
PORTE	POLUIDOR	(em UPFs)	(em UPFs)	(em UPFs)
Mínimo	Alto	30	35	40
Pequeno	Alto	35	40	45
Médio	Alto	40	45	50
Grande	Alto	45	50	55
Excepcional	Alto	60	80	90

ANEXO X

Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.2 E 5.4 DO ANEXO I

PORTE	POTENCIAL	TLP	TLI	TLO
PORTE	POLUIDOR	(em UPFs)	(em UPFs)	(em UPFs)
Mínimo	Alto	30	60	60
Pequeno	Alto	40	90	90
Médio	Alto	50	100	120
Grande	Alto	60	120	150
Excepcional	Alto	90	150	180

ANEXO XI

Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.3 DO ANEXO I

PORTE	POTENCIAL	TLP	TLI	TLO
PORTE	POLUIDOR	(em UPFs)	(em UPFs)	(em UPFs)
Mínimo	Alto	25	30	35
Pequeno	Alto	30	35	40
Médio	Alto	35	40	45
Grande	Alto	40	50	60
Excepcional	Alto	50	60	80

ANEXO XII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 6.1 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	10	35	45
Pequeno	Alto	10	50	80
Médio	Alto	10	120	220
Grande	Alto	10	200	300
Excepcional	Alto	10	300	400



ANEXO XIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13 do ANEXO I (com exceção do item 6.1)

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
	Baixo	8	8	8
M ínim o	M édio	10	10	10
	Alto	10	12	12
	Baixo	10	10	10
Pequeno	M édio	10	14	14
	Alto	10	18	18
	Baixo	10	16	16
M édio	M édio	10	22	22
	Alto	10	24	24
	Baixo	10	50	110
Grande	M édio	10	60	140
	Alto	10	80	170
	Baixo	10	55	130
Excepcional	M édio	10	70	160
	Alto	10	80	190

ANEXO XIV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 9 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
M ínim o	M édio	10	10	20
WITHING	A lto	10	20	40
Doguana	M édio	10	20	30
Pequeno	A lto	10	25	60
M édio	M édio	10	35	60
Medio	A lto	10	35	100
Grande	M édio	10	45	100
Grande	Alto	10	60	150
	M édio	10	60	150
Excepcional	Alto	10	90	250

ANEXO XV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 14 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	10	20	40
Pequeno	Alto	10	25	60
Médio	Alto	10	35	100
Grande	Alto	10	60	150
Excepcional	Alto	10	90	250



ANEXO XVI Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 15 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	10	12	12
Pequeno	Alto	15	25	40
Médio	Alto	20	50	150
Grande	Alto	30	100	300
Excepcional	Alto	40	200	400

ANEXO XVII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 18 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUTIOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
	Baixo	5	5	5
Mínimo	Médio	10	10	30
	Alto	10	40	80
	Baixo	8	8	18
Pequeno	Médio	10	20	60
	Alto	10	60	120
	Baixo	10	25	50
Médio	Médio	10	45	120
	Alto	10	80	170
	Baixo	10	35	100
Grande	Médio	10	60	180
	Alto	10	100	230
Excepcional	Baixo	10	55	150
	Médio	10	100	240
	Alto	10	150	300



ANEXO XVIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 19 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Médio	2	5	8
Pequeno	Médio	5	7	15
Médio	Médio	10	15	40
Grande	Médio	10	20	60
Excepcional	Médio	10	25	100

ANEXO XIX
Tabela de valores da TLP, TLI eTLO das atividades e empreendimentos descritos nos
ITENS 71, 72, 73 e 74 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
	Baixo	8	8	8
Mínimo	Médio	10	10	10
	Alto	12	12	20
	Baixo	10	10	16
Pequeno	Médio	10	14	14
	Alto	30	30	60
	Baixo	40	40	40
Médio	Médio	10	30	50
	Alto	130	130	400
	Baixo	125	125	125
Grande	Médio	10	80	130
	Alto	380	380	910
	Baixo	280	280	280
Excepcional	Médio	10	120	230
	Alto	700	700	1400



A NEXO XX Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 76.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
M ínim o	Alto	20	50	100
Pequeno	Alto	20	100	150
M édio	Alto	20	150	200
Grande	Alto	20	200	250
Excepcional	Alto	20	250	300

ANEXO XXI Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos nos ITENS 76.2 a 76.4 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Médio	5	5	5
Pequeno	Médio	10	10	10
Médio	Médio	15	15	15
Grande	Médio	30	30	30
Excepcional	Médio	50	50	50

ANEXO XXII Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 76.5 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
M ínim o	M édio	5 0	50	70
Pequeno	M édio	7 0	70	120
M édio	M édio	100	100	200
Grande	M édio	150	150	280
Excepcional	M édio	200	200	380



ANEXO XXIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 76.6 e 76.7 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP	LI	LO
Mínimo	Alto	30	125	270
Pequeno	Alto	50	160	380
Médio	Alto	60	280	620
Grande	Alto	80	400	1000
Excepcional	Alto	125	500	1500

ANEXO XXIV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos no ITEM N. 76.8 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	30	125	125
Pequeno	Alto	60	160	160
Médio	Alto	100	280	380
Grande	Alto	150	380	1100
Excepcional	Alto	220	700	1500

ANEXO XXV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 76.9 a 76.13 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
M ínim o	M édio	10	20	40
	Alto	10	30	50
D.	M édio	10	30	60
Pequeno	Alto	10	60	100
24.11	M édio	10	40	70
M édio	Alto	10	90	130
C 1	M édio	10	60	90
Grande	Alto	10	120	150
T	M édio	10	100	120
Excepcional	Alto	10	150	180



ANEXO XXVI Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descritos no ITEM N. 76.14 doANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	2	2	2
Pequeno	Alto	4	4	4
Médio	Alto	6	6	6
Grande	Alto	8	8	8
Excepcional	Alto	10	10	10

ANEXO XXVII Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descritos nos ITENS N. 76.15 a 76.19 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
	Baixo	5	5	5
Mínimo	Médio	10	10	25
	Alto	10	15	40
	Baixo	8	8	8
Pequeno	Médio	10	15	30
	Alto	10	30	60
	Baixo	10	25	25
Médio	Médio	10	25	40
	Alto	10	45	90
	Baixo	10	35	35
Grande	Médio	10	35	50
	Alto	10	60	120
	Baixo	10	55	55
Excepcional	Médio	10	45	100
	Alto	10	90	140



ANEXO XXVIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL	TLP	TLI	TLO
	POLUIDOR	(em UPFs)	(em UPFs)	(em UPFs)
-	Alto	100	100	120 UPFs + 5UPFs por quilômetro (km) de rodovia

ANEXO XXIX

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL	TLP	TLI	TLO
	POLUIDOR	(em UPFs)	(em UPFs)	(em UPFs)
-	MÉDIO	10	15	30 UPFs + 1UPFs por quilômetro (km) de ramal aberto

ANEXO XXX

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.3 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL	TLP	TLI	TLO
	POLUIDOR	(em UPFs)	(em UPFs)	(em UPFs)
	MÉDIO	10	50	60 UPFs + 1UPFs por quilômetro (km) de via pública construída e/ou pavimentada

ANEXO XXXI

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.17 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL	TLP	TLI	TLO
	POLUIDOR	(em UPFs)	(em UPFs)	(em UPFs)
-	MÉDIO	5	5	5

ANEXO XXXII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	80	125	300
Pequeno	Alto	100	160	400
Médio	Alto	120	220	600
Grande	Alto	150	380	700
Excepcional	Alto	180	430	1000



ANEXO XXXIII

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP	LI	ro
-	Alto	30	100	150

ANEXO XXXIV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP	LI	LO
-	Alto	50	150	200 UPFs + 0,1 UPFs por hectare de área alagada

ANEXO XXXV

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.3 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Alto	80	125	300+ 0,15 UPFs por hectare de área alagada
Pequeno	Alto	100	160	400+ 0,15 UPFs por hectare de área alagada
Médio	Alto	120	220	600+ 0,15 UPFs por hectare de área alagada
Grande	Alto	150	380	700+ 0,15 UPFs por hectare de área alagada
Excepcional	Alto	180	430	1000+ 0,15 UPFs por hectare de área alagada

ANEXO XXXVI

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.4 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Excepcional	Alto	180	500	1500+ 0,1 UPFs por hectare de área alagada



ANEXO XXXVII Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.7 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
M ínim o	Alto	15	35	64
Pequeno	Alto	20	70	80
M édio	Alto	30	175	240
Grande	Alto	40	210	280
Excepcional	Alto	50	280	320

ANEXO XXXVIII Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.11 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP	LI	LO
Mínimo	Alto	10	20	30 UPFs + 1 UPFs por quilômetro de linha de transmissão
Pequeno	Alto	30	40	50UPFs + 1 UPFs por quilômetro de linha de transmissão
Médio	Alto	40	50	60UPFs + 1 UPFs por quilômetro de linha de transmissão
Grande	Alto	50	60	70UPFs + 1 UPFs por quilômetro de linha de transmissão
Excepcional	Alto	60	70	80UPFs + 1 UPFs por quilômetro de linha de transmissão

ANEXO XXXIX Tabela de valores da TLP, TLI eTLO do empreendimento descrito no item 81.7, 81.8, 81.11, 81.12 e 81.13 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Médio	10	45	45
141111110	Alto	15	45	45
_	Médio	10	60	75
Pequeno	Alto	30	60	75
	Médio	10	75	100
Médio	Alto	45	100	120
	Médio	10	90	200
Grande	Alto	100	160	380
F	Médio	10	105	260
Excepcional	Alto	150	270	620



ANEXO XL Tabela de valores da TLP, TLI eTLO do empreendimento descrito no item 81.9 do ANEXO I

PORTE	POTENCIA L POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Médio	5	5	10
Pequeno	Médio	5	10	15
Médio	Médio	10	15	30
Grande	Médio	10	30	60
Excepcional	Médio	10	40	100

ANEXO XLI
Tabela de valores da TLP, TLI eTLO do empreendimento descrito no item 81.10 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Médio	10	40	100
Pequeno	Médio	10	50	130
Médio	Médio	10	60	160
Grande	Médio	10	70	190
Excepcional	Médio	10	80	220

ANEXO XLII Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 85 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Médio	20	40	150
Pequeno	Médio	40	60	200
Médio	Médio	60	80	300
Grande	Médio	80	100	400
Excepcional	Médio	100	150	500



ANEXO XLIII Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 86 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
NE	Baixo	ISENIO	ISENTO	ISENTO
Minimo	Médio	ISENIO	ISENIO	ISENTO
Росписто	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENIO
Pequeno	Médio	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Médio	Baixo	ISENIO	ISENTO	ISENTO
Medio	Médio	10	10	20
Chando	Baixo	30	30	30
Grande	Médio	50	50	50
Excepcional	Baixo	60	60	60
Excepcional	Médio	90	90	90

ANEXO XLIV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 87 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Minimo	Médio	5	5	5
ТУШШПДО	Alto	10	10	30
Dograma	Médio	5	10	20
Pequeno	Alto	10	20	40
Médio	Médio	5	20	30
Medio	Alto	10	30	50
Grande	Médio	5	30	40
Grande	Alto	10	40	60
Excepcional	Médio	5	40	50
Excepcional	Alto	10	50	70



ANEXO XLV Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 90 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
Millino	Médio	ISENTO	ISENTO	1
D	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
Pequeno	Médio	ISENTO	ISENTO	1
M édio	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
Medio	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Grande	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
Grande	Médio	ISENTO	ISENTO	1
Excepcional	Baixo	ISENTO	ISENTO	1
Excepcional	Médio	ISENTO	ISENTO	1

ANEXO XLVI Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 90.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPFs)	TLI (em UPFs)	TLO (em UPFs)
Mínimo	Baixo	5	8	10
Pequeno	Baixo	10	15	30
Médio	Baixo	10	20	50
Grande	Baixo	10	25	70
Excepcional	Baixo	15	40	100

ANEXO XLVII TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

TIPO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	VALOR EM UPF-RO	
- Autorização para supressão de vegetação e para intervenção e	m Área de Preservação Permanente, nos casos previstos na legislação	
(por área solicitada)		
Até 20 hectares	10 UPFs	
Acima de 20 hectares até 30 hectares	30 UPFs	
Acima de 30 hectares até 40 hectares	40 UPFs	
Acima de 40	40 UPFs + 1 UPFs por hectare excedente	
- Autorização para corte seletivo de árvores (por número de árvores)		
Até 30 árvores	2 UPFs	
Acima de 30 árvores até 100 árvores	4 UPFs	
Acima de 100 árvores	4 UPFs + 0,04 UPFs por árvore excedente	
- Autorização para uso de fogo em queima controlada (por área so	licitada)	
Até 10 hectares	ISENTO	
Acima de 10 hectares até 35 hectares	5 UPFs	
Acima de 35 hectares	5 UPFs + 1 UPFs por hectare excedente	



- Autorização para exploração florestal na modalidade de pl	lano de manejo florestal sustentável com propósito comercial (por área a ser
explorada)	
Até 100 hectares	1 UPFs
Acima de 100 hectares	1 UPFs + 0,01 UPFs por hectare excedente
- Renovação de Autorização para exploração florestal n	na modalidade de plano de manejo florestal sustentável com propósito
comercial(por volumetria remanescente)	
	0,008 UPFs por metro cúbico de madeira remanescente a ser explorada
- Autorização para execução de obras emergenciais	
Em zona urbana	5 UPFs
Em zona rural	10 UPFs
	lroviário de produtos perigosos, inflamáveis ou químicos (por veículo, vagão
de carga ou embarcação)	
Embarcação	10 UPFs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	5 UPFs por veículo ou vagão sado ou contaminado e/ou de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de
embarcação)	, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos (por veículo, vagão de carga ou
Embarcação	10 UPFs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	5 UPFs por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de residuos solidos url embarcação)	banos, da construção civil e/ou de serviços de saúde (por veículo, vagão de carga ou
Embarcação	10 UPFs por embarcação
Veículo ou vagão de carga	5 UPFs por veículo ou vagão
- Autorização para desassoreamento e limpeza de corpos ou o	cursos d'água (por tamanho em hectare da área a ser desassoreada)
Até 2 hectares	2UPFs
Acima de 2 hectares	2UPFs + 0,3 UPFs por hectare excedente
- Autorização para criação de passeriformes silvestres nativo	os - amador
- Autorização para criação de passeriformes silvestres nativo	
	os - amador 1 UPF vos - comercial (por número total de animais, incluindo matrizes e nascidos en

- Autorização para criação de passernormes suvestres nauvos - amador		
	1 UPF	
- Autorização para criação de passeriformes silvestres nativos - comercial (por número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em		
cativeiro, ou abatidos/ comercializados)		
Até 100	5 UPF	
De 101 até 300	10 UPF	
De 301 até 500	15 UPF	
De 501 até 1000	30 UPF	
Até 1000	45 UPF	
- Outras autorizações ambientais		
	2 UPF	

ANEXO XLVIII TABELA DE VALORES DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL

CERTIDÃO	VALOR EM UPF-RO	
- Certidão de cumprimento de condicionantes de licença,	2	
autorização ou Termo de Ajustamento de Conduta	<u> </u>	
- Certidão de regularidade ambiental de atividades e		
empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou	2	
autorização ambiental		
- Certidão de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de	1	
infração ambiental praticada pelo requerente	1	
- Certidão de inexigibilidade de licenciamento	1	
- Certidão de inserção ou não de imóvel em unidade de conservação	1	
estadual	1	
- Certidão de regularidade de dragas ou balsas com bombas de sucç	ão para extração de minério (número de polegadas da bomba de sucção por	
equipamento)		
até 4	45	
de 5 a 6	60	
de 7 a 12	80	
de 12 até 14	90	
acima de 15	110	
- Outras certidões ambientais	1	
*Certidões que, a critério do órgão ambiental, puderem ser emitidas	ICENITO	
automaticamente pela internet	ISENTO	



ANEXO XLIX TAXA DE AVERBAÇÃO

TIPO DE AVERBAÇÃO	VALOR EM UPF-RO
- Averbação de retificação da atividade, do local da atividade, do	
código da atividade, do prazo de validade da licença ou autorização e	ISENTO
outros erros materiais;	
- Averbação de alteração ou retificação da titularidade;	2
- Averbação de alteração ou retificação do endereço do titular;	2
- Averbação de alteração ou retificação do nome empresarial do	2
titular;	2
- Averbação de alteração do técnico responsável;	2
- Averbação de alteração, inclusão ou exclusão de condições de	
validade, com base em parecer técnico superveniente do Órgão	ISENTO
Ambiental;	
- Outras averbações previstas em lei ou regulamento	1

ANEXO L TAXA DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF-RO
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte mínimo	60
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte pequeno	80
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte médio	120
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte grande	200
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte excepcional	260

ANEXO LI TAXA DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - RMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF-RO
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou	0,5
empreendimento de Baixo potencial poluidor	
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou	1
empreendimento de Médio potencial poluidor	
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou	2
empreendimento de Alto potencial poluidor	

ANEXO LII TAXA DE SERVIÇOS FLORESTAIS

TIPO DE SERVIÇO	VALOR EM UPF-RO
- Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetad	a)
Até 100 hectares	15 UPFs
Acima de 100 hectares	15 UPFs + 0,2 UPFs por hectare
	excedente
- Vistoria para constatação de passivos em área de plano de manejo florestal sustentável (á	irea explorada)
Até 100 hectares	5 UPFs
Acima de 100 hectares	5 UPF + 0,1 UPFs por hectare
	excedente
- Vistoria para verificação e acompanhamento de recuperação de áreas degradadas ou alt	teradas (por área a ser vistoriada)
Até 100 hectares	25 UPFs
Acima de 100 hectares	25 UPFs + 0,15 UPFs por hectare
	excedente
- Vistoria de áreas vinculadas à reposição florestal ((por área a ser vistoriada)	
Até 50 hectares	8 UPFs
De 50 até 100 hectares	10 UPFs
Acima de 100 hectares	10 UPFs + 0,10 UPFs por hectare
	excedente
- Outras Vistorias Florestais ((por área a ser vistoriada)	
Até 30 hectares	10 UPFs
De 30 até 100 hectares	10 UPFs + 0,10 UPFs por hectare
	excedente
Acima de 100 hectares	10 UPFs + 0,15 UPFs por hectare
	excedente
- Emissão de lacre/código identificador de cadeia de custódia de produto florestal	
	0,008 UPF por lacre /código
	identificador

ANEXO LIII TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF-RO
- Desarquivamento de processo de licenciamento	2
- Emissão de 2ª Via de licenças, autorizações, certidões e documentos em geral	1
- Reanálise de Plano de Controle Ambiental (PCA)	3
- Reanálise de Relatório de Controle Ambiental (RCA)	2
- Análise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD)	3
- Análise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degrada e/ou Alterada	3
(PRADA)	3
- Análise de Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	3
- Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	3
- Análise de Estudo de Risco (ER)	3
- Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	3
- Análise de outros estudos, relatórios, planos e projetos ambientais especificados	2.
em regulamento	2
- Análise físico-química	2
- Análise de óleos e graxas	1
- Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO	1
- Análise bacteriológica	2

LEI N. 3.942, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o pagamento excepcional do abono natalino, aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia para o exercício de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento excepcional de abono natalino, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia, para o exercício de 2016.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* será pago na folha de pagamento do mês de dezembro de 2016 e não integrará a base de vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado de Rondônia, previstas no orçamento do exercício financeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2016, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

LEIN. 3.943, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º. O Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM tem por objetivo custear o desenvolvimento de atividades, programas, planos e projetos voltados ao controle, fiscalização, proteção, manutenção, melhoria e recuperação do meio ambiente, bem como proporcionar melhor infraestrutura à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Parágrafo único. O FEPRAM possui natureza contábil autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada à SEDAM.

Art. 2º. Constituem receitas do FEPRAM:

- I dotações orçamentárias próprias do Estado e créditos adicionais que lhe forem destinados;
 - II recursos oriundos do pagamento de taxas de licenciamento ambiental;
- III recursos oriundos do pagamento de taxas de controle e fiscalização ambiental;
- IV recursos oriundos do pagamento de multas e indenizações pelo cometimento de infrações às normas ambientais;
- $\mbox{\it V}$ recursos oriundos do pagamento de multas pelo descumprimento de Termos de Compromisso firmados com a SEDAM;
 - VI recursos oriundos de contratos de concessão florestal;
- VII rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração pela exploração de seu patrimônio;
- VIII rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
- IX recursos oriundos de doações, contribuições ou transferências de pessoas naturais ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, observadas as disposições legais pertinentes; e
- X quaisquer recursos eventuais que lhe forem destinados por lei, ato administrativo ou decisão judicial.
- $\S~1^{o}.$ Os recursos previstos neste artigo serão, obrigatoriamente, depositados em instituição financeira oficial, em conta específica do FEPRAM.
- $\S~2^{o}.$ Os bens adquiridos pelo FEPRAM serão incorporados ao patrimônio do Estado.
- \S 3°. O saldo positivo do FEPRAM, apurado em balanço a cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
 - Art. 3º. As receitas do FEPRAM serão utilizadas exclusivamente para:
 - I controle, fiscalização e defesa do meio ambiente;